

Artigo 7.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Departamento de Estradas de Rodagem — DER.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970, adaptado o seu conteúdo às disposições dos Decretos n.ºs 11.937, de 25 de julho de 1978 e 17.070, de 22 de maio de 1981, que aplicaram ao Departamento de Estradas de Rodagem as disposições das Leis Complementares n.ºs 180, de 12 de maio de 1978 e 247, de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda  
Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes  
Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração  
Clóvis de Barros Carvalho,  
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de janeiro de 1987.

#### DECRETO N.º 26.654, DE 22 DE JANEIRO DE 1987

Retifica enquadramento de cargo efetuado pelo Decreto de 14 de maio de 1971

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Administração,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Artífice de Obras, referência 38, da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, ocupado por Vicente Rebollo, que, nos termos do Decreto de 14 de maio de 1971, foi efetuado como Pedreiro, referência 10, Faixa II, fica retificado para Fiscal de Obras, referência 13.

Artigo 2.º — O enquadramento do cargo de Artífice de Obras, referência 41, da Parte Especial do Quadro de Departamento de Estradas de Rodagem, ocupado por João Boaventura, que, nos termos do Decreto de 14 de maio de 1971, foi efetuado como Pedreiro, referência 10, Faixa II, fica retificado para Fiscal de Obras, referência 13.

Artigo 3.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 22 de setembro de 1970, pelos funcionários por ele abrangidos.

Artigo 4.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este decreto serão apostilados pela autoridade competente.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Departamento de Estradas de Rodagem — DER.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970, adaptado o seu conteúdo às disposições dos Decretos n.ºs 11.937, de 25 de julho de 1978 e 17.070, de 22 de maio de 1981, que aplicaram ao Departamento de Estradas de Rodagem as Leis Complementares n.ºs 180, de 12 de maio de 1978 e 247, de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda.  
Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes  
Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração  
Clóvis de Barros Carvalho,  
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de janeiro de 1987.

#### DECRETO N.º 26.655, DE 22 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre retificação de enquadramento de função que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Administração,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Pedreiro, referência 10, Faixa II, o enquadramento dado à função de Artífice de Obras, referência 31, ocupada por José Marcelino, matrícula n.º 83.416, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, Faixa I, pelo Decreto de 22 de outubro de 1971 que aplicou o artigo 34 do Decreto de 17 de setembro de 1970, às funções de Ajudantes de Artífices de Obras, Artífices de Obras e Artífices da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas a partir de 22 de setembro de 1970, pelo servidor por ele abrangido.

Artigo 3.º — O título do servidor abrangido por este decreto será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Departamento de Estradas de Rodagem — DER.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970, adaptadas a seu conteúdo as disposições dos Decretos n.ºs 11.937, de 25 de julho de 1978 e 17.070, de 22 de maio de 1981, que aplicaram ao Departamento de Estradas de Rodagem as disposições das Leis Complementares n.ºs 180, de 12 de maio de 1978 e 247 de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda  
Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes  
Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração  
Clóvis de Barros Carvalho,  
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de janeiro de 1987.

#### DECRETO N.º 26.656, DE 22 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre transferência de cargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos, a pedido, os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil Nível V, padrão 36-C da Escala de Vencimentos 4, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação provido por Benedito de Almeida Lencastre, RG 2.633.148, para o SQC-III do Quadro da Secretaria do Interior;

II — 1 (um) cargo de Chefe de Seção II, padrão 25-A da Escala de Vencimentos 2, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Marina Stravino Nogueira, RG 3.788.068, para o SQC-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

III — 1 (um) cargo de Chefe de Seção II, padrão 19-A da Escala de Vencimentos 2, vago em decorrência da aposentadoria de Antonio Caldeira, RG 2.430.068, do SQC-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQC-II do Quadro da Secretaria da Fazenda;

IV — 1 (um) cargo de Escriturário I, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, provido por Marcus Vinícius de Paiva, RG 9.643.793, para o SQC-III do quadro da Secretaria da Justiça;

V — 1 (um) cargo de Escriturário I, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da exoneração de Jussara Cardoso da Silva Takei, RG 11.239.780, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VI — 1 (um) cargo de Servente, padrão 7-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Elizabete Vicente Machado Cruz, RG 8.205.263, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VII — 1 (um) cargo de Servente, padrão 7-A da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da exoneração de Regina Maria do Carmo Monteiro, RG 10.387.266, do SQC-III do

Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de janeiro de 1987.

#### DECRETO N.º 26.648, DE 21 DE JANEIRO DE 1987

Reorganiza, na Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, as atividades de controle da arrecadação e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 22 —  
II — ...

onde se lê: os danos e informações de interesse da Administração Tributária;

leia-se: os dados e informações de interesse da Administração Tributária;

#### DECRETO N.º 26.649, DE 21 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre a identificação de funções específicas de Auxiliar Administrativo Tributário e de Técnico Administrativo Tributário da Secretaria da Fazenda e dá outras providências

Retificação

Disposições Transitórias

Artigo 2.º — ...

onde se lê: pelo Decreto n.º, de de de 1986, ...  
leia-se: pelo Decreto n.º 26.648, de 21 de janeiro de 1987, ...

ANEXO I

X

8

onde se lê: — Supervisões Setoriais de Controle e Cobrança (05);

— Supervisões Setoriais de Cobrança (05);

leia-se: — Supervisões Setoriais de Controle e Cobrança (04);

— Supervisões Setoriais de Cobrança (04);

XII

onde se lê: 13 Supervisor Setorial I

leia-se: 43 Supervisor Setorial I

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-7, de 22-7-87

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 68, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do Curso de Psicometria, a realizar-se no período de 26 de janeiro a 7 de fevereiro de 1987, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário, de 22-1-87

No of. ATL-5.399-85, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre prorrogação de prazo para conclusão de trabalhos a que se refere o Dec. 24.350-85: "À vista da exposição de motivos oferecida pela Presidente do Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos e apresentar propostas de adequação do Quadro de Pessoal da Secretaria da Cultura, prorrogo por mais 60 dias o prazo para conclusão dos referidos trabalhos."

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Expediente GG. 2148/86.  
Estado de São Paulo — DEMAPAG — Secretaria do Governo.  
Contratada — Remig — Comércio e Recuperação de Equipamentos Micrográficos e Eletrônicos Ltda.  
Objeto — Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de máquinas de escrever eletrônicas marca Remington, modelo Remtron R 2000.  
Valor — Cz\$ 27.000,00.  
Verba — Elemento 3132-80 da Unidade de Despesa do DEMAPAG.  
Vigência — 12 meses, a partir de 1.º-1 a 31-12-87.  
Assinatura — 31-12-86.

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando:

em 16-1-87, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Biologista (Laboratórios de Investigação Médica), processo HC 5122/86-H;

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal  
Edmilson Gomes Cardial

#### REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

#### ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) ..... Semestral Cz\$ 278,30 ..... Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios ..... Semestral Cz\$ 183,90 ..... Anual Cz\$ 367,80

#### FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) ..... Semestral Cz\$ 258,94 ..... Anual Cz\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios ..... Semestral Cz\$ 166,54 ..... Anual Cz\$ 333,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

#### VENDA AVULSA

Exemplar do dia ..... Cz\$ 3,00 ..... Exemplar atrasado ..... Cz\$ 4,00

#### AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-9815 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6318

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Almirante Barroso, 229 — Fone (016) 23-6882 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2199 — Fone (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947

— Fone (0172) 33-9277 — ramal 146



IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente  
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria  
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone  
Comercial Sérgio Akio Kobayashi  
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel  
Jornal Elias Miguel Raide

#### SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557